

LEI Nº 211/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.004,42 (cento e vinte e seis mil e quatro reais e quarenta e dois centavos), e a criar fonte de recurso específica para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí-PI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o projeto de lei para a apreciação desta casa legislativa.:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 206/2021, de 16/11/2021, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.004,42 (cento e vinte e seis mil e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, conforme preconizada pela Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME.

Detalhamento da despesa:

• **02.02.00 – Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Orçamento**

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	28.846.0004.2020	Encargos com PASEP	R\$ 1.260,03
Elemento	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte de Recurso	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

• 02.02.00 – Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Orçamento

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	04.122.0027.2008	Encargos com Previdência Social	R\$ 64.744,39
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais	
Fonte de Recurso	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

• 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habit., Urbanismo e Transporte

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	15.451.0011.1077	Construção, Recuperação e Restauração da Estradas Vicinais, Bueiros e Passagem Molhada	R\$ 60.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, autorizados em Lei, conforme dispõe o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado, são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 23290/2022 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de junho de 2022.


FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal
Brejo do Piauí-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.


Gislandia Neri de Sousa Torres
Secretária Municipal de Governo

Gislandia Neri de Sousa Torres
Portaria nº 006/2021
Sec. Municipal de Governo